LEI Nº 1.567
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO TRABALHISTA- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e- promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - acordo nos autos da Reclamatória Trabalhista promovida contra a municipalidade pelo servidor ADMIR GRBRIEL ANDRIOLI.

Artigo 2º)- O acordo citado poderá ser feito no valor de- Cr$ 3.500.000,00(tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), além das parcelas relativas ao salário de novembro de 1991, horas extras - prestadas no mesmo mes, 13º salário e férias proporcionais.

Parágrafo Único)- Os valores das parcelas deverão constar- especificamente do termo de acordo que, após protocolado na Justiça do Trabalho, deverá ser encaminhado al Legislativo Municipal para ciência.

Artigo 3º)- O acordo em questão deverá ser celebrado em regular processo judicial, com a devida homologação.

Artigo 4º)- Para fazer face as despesas com a presente - Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar de Cr$ 5.000.000,00, onerando a seguinte verba:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental

3000-Receitas correntes
3111- Pessoal Civil

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execuçãodesta -

lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o - corrente exercício financeiro.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DEITAPUÍ, 03 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário